

CONVITE-OBRA nº 002/2017

PROCESSO nº 3972-9/2017

REQUERENTE: GEO

VALOR BÁSICO: R\$ 149.298,67

MODO DE DISPUTA: NÃO DIFERENCIADA PARA ME / EPP

A DAE S/A – Água e Esgoto, através do seu Diretor Presidente, publica o presente Convite-Obra, referente à licitação modalidade Convite-Obra nº **002/2017**, do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais diplomas correlatos.

O envelope **ÚNICO “DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA”** deverá ser entregue impreterivelmente e protocolado junto à Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiá/SP - CEP 13214-311, **até às 15:30 horas do dia 26 de janeiro de 2018**, para a abertura da presente licitação.

01. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação do tipo **“menor preço global”**, objetiva a contratação de empresa (s) para execução de serviço especializado de engenharia para o projeto e execução do aumento da capacidade instalada da cabine primária da Sede Administrativa da DAE S/A – Água e Esgoto, conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes deste edital e seus Anexos(s).

02. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação deverá estar em conformidade com as exigências do Anexo I, deste edital, e será considerado a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra.

2.2. A execução do objeto desta licitação está discriminada no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Convite-Obra e todas as despesas inerentes à execução destes serviços, como locomoções, estadias, etc, serão consideradas inclusas no custo total.

2.3. Na hipótese do objeto desta licitação ser executado em desacordo com requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a substituí-lo em prazo a ser convencionado entre as partes, porém sem quaisquer ônus para a DAE S/A.

2.4. No caso de execução parcelada, reserva-se a DAE S/A, o direito de suspendê-la ou alterá-la, caso ocorra anormalidade.

03. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO “PROPOSTAS”

3.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente fechado, contendo a proposta.

3.1.1. Do envelope contendo **“PROPOSTA”**, deverá constar os seguintes dizeres:

CONVITE-OBRA nº 002/2017

ENVELOPE “PROPOSTA”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Convite-Obra (preferencialmente utilizando esse modelo deste edital) e deverá conter: Valores expressos em Reais, moeda vigente; Carimbo de identificação da empresa - Razão Social correta; Nome legível do responsável; Assinatura; Prazo de execução. Demais dados, se necessários.

4.1.1. Prazo de Validade da Proposta: Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (artigo 64, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, 9.648/98 e suas alterações).

4.2. Na hipótese de impossibilidade do preenchimento do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o Convite-Obra pelos seguintes fatores: recebimento da proposta por fax; especificações complementares (desde que não conflitem com o Convite-Obra), poderão estas serem apresentadas em impresso próprio da empresa.

4.3. As licitantes deverão apresentar preços unitários e totais, em Reais, separadamente e estes deverão ser **absolutamente líquidos**, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, fretes, etc.

4.3.1. Havendo erro de cálculo do preço total, prevalecerão os preços unitários, para efeito de comparação da proposta.

4.4. Comprovado superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, a proposta será desclassificada.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite da modalidade aplicada.

4.6. As licitantes deverão apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7. É obrigatória a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

4.7.1. Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão (ões) a identificação e localização dos serviços, e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.

4.7.1.2 Para atender o disposto no item 4.7. será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.7.1.3. O(s) atestados deverá(ão) conter:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- b) nome e cargo do signatário;
- c) endereço completo do emitente;
- d) período do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8. As licitantes deverão apresentar declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto desta licitação.

4.9. A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei:

4.9.1.1. De que a empresa mantém íntegra a sua idoneidade perante aos demais órgãos das Administrações Federal, Estaduais e Municipais, além dos especificados na cláusula 4.6;

4.9.1.2. A empresa visitou o local onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Caso julgue necessário, a licitante poderá requerer visita técnica com acompanhamento de engenheiro da **GEO**, mediante agendamento, no horário das 08:00 às 16:00 horas, através do telefone (11) 4589-1479, sendo realizadas até o último dia útil antecedente à apresentação das propostas.

4.9.1.3. A empresa analisou os elementos anexos ao Edital, e declara que esses são suficientes para a elaboração da proposta, e que os serviços e quantitativos dispostos na planilha da DAE S/A são compatíveis com o serviço a ser executado.

4.10. As licitantes deverão apresentar, para **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal** e inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, **DECLARAÇÃO** de que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4.11. As licitantes deverão apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

4.12.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP):

4.13. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.14. Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

4.15. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

4.16. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

4.17. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.18. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo anexo, sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º., § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

5. DA REPRESENTAÇÃO:

5.1. Caso a empresa se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração (com firma reconhecida), indicando representante credenciado a acompanhar os trabalhos da licitação.

5.1.1. A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

5.1.2. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. As medições realizadas em 2 parcelas, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e apuradas “in loco” pela **GEO**. Para efeito da medição, serão considerados os serviços descritos no Anexo I e os preços unitários propostos pela empresa vencedora, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início efetivo dos serviços.

6.2. O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos serviços.

6.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.4. Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel”.

6.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, base de cálculo bem como valor a ser retido pela DAE S/A a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

6.6. A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria de Finanças/Divisão de Contas a Pagar, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

6.7. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada do recolhimento da GFIP, bem como a relação de empregados utilizados no serviço.

07. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

7.1. No julgamento das propostas, serão levados em conta os seguintes fatores:

a) Atendimento das condições e especificações deste Convite-Obra;

b) Preço.

7.2. As propostas serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o **menor preço global**, obedecidos os critérios fixados no item 7.1.

7.3. Havendo empate entre dois ou mais proponentes, a decisão se fará por sorteio.

7.4. Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de propostas que apresentem valores de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

7.5. Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada, sob pena de preclusão.

7.6. Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

7.7. Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

7.8. Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A que não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

7.9. Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, a DAE S/A realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.12. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

7.13. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

08. DO ATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A decisão quanto à adjudicação será divulgada às licitantes via fax ou e-mail e afixando-se aviso no quadro de avisos do andar térreo do Prédio Administrativo da Sede da DAE S/A. Decorrido o prazo legal previsto no artigo 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, o ato será homologado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes à contratação.

09. DO CONTRATO

9.1. Sendo facultado à Administração formalizar a avença mediante termo de contrato, em se tratando de licitação na modalidade “Convite-Obra”, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei

Federal nº 9.648/98 e suas alterações, caso sua minuta integre o presente instrumento convocatório a licitante deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para sua assinatura, sob pena de decair do direito à Contratação e sujeitar-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste.

9.2. Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Gerência Eletromecânica e Operações – GEO.

9.3. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

9.4.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

9.4.2. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora a uma multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

10.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

10.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c) Não cumprimento da garantia oferecida.
- d) documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4. As ME, as EPP e COOP que se valerem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para apresentação de suas propostas e não estiverem enquadradas nessa situação, também estarão sujeitas às sanções previstas na legislação vigente, bem como no presente Convite-Obra.

11. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Recursos, impugnações e esclarecimentos, somente serão recebidos mediante protocolo (DAE S/A, Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas).

11.2. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Convite-Obra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. A empresa deverá enviar à Gerência de Segurança do Trabalho da DAE S/A, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- ✓ ASO – Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional de cada funcionário – admissional ou periódico – constar apto para trabalho em altura ou espaço confinado, se o caso;
- ✓ Relação de trabalhadores com respectivas funções;
- ✓ Ficha de Registro dos Empregados com foto;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados que prestarão serviços na DAE S/A, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;
- ✓ Cópia da Ficha de treinamento admissional/periódico;
- ✓ Ata de Evento de Integração, devidamente assinada pelos participantes;
- ✓ Certificado do curso NR 35, para funcionários que desempenharem função em altura, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura;
- ✓ Certificado do curso NR 10, para funcionários que desempenharem função com eletricidade, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho com eletricidade;
- ✓ Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1.977;
- ✓ Cópia de recibo de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC;
- ✓ PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (das atividades a serem desenvolvidas na empresa contratada);
- ✓ PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- ✓ PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (caso atenda necessidade);
- ✓ PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – término da obra – antes do último pagamento;
- ✓ Cartão de ponto do funcionário, devidamente registrado e assinado pelo funcionário;
- ✓ Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Folha de pagamento da obra (ou holerites).
- ✓ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável (de execução);

12.2. A empresa vencedora deverá enviar a **GEO**, antes da primeira e demais medições, cópia dos seguintes documentos:

- ✓ GFIP/SEFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- ✓ Guia de Protocolo da Conectividade Social;
- ✓ Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- ✓ Cópia do holerite onde se comprove o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 8.6.1.11 – Orçamento: PA-2017-DOP-007 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios).

13.2. A critério da DAE S/A a **ORDEM DE COMPRA** poderá ser enviada à(s) Contratada(s), via Fax, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 17:00 horas.

13.3. Para a execução do objeto desta licitação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) aguardar a solicitação da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, que será formalizada mediante a emissão da **ORDEM DE COMPRA / CONTRATO e ORDEM DE SERVIÇO**.

13.4. A(s) execução(ões) do objeto desta licitação, deverá(ão) ser acompanhado(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal contendo o número da **ORDEM DE COMPRA** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco neste último caso).

13.5. A **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** não se responsabilizará pela execução do ajuste, sem a respectiva **ORDEM DE COMPRA**.

13.6. É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. A participação da(s) proponente(s), na presente licitação, pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite-Obra e Anexo(s).

13.8. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

13.9. **Eventuais particularidades peculiares de cada licitação serão observadas em anexos cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.**

EDUARDO SANTOS PALHARES

Diretor Presidente

MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

FONE: _____

- FAX: _____

- CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
CONVITE-OBRA nº 002/2017

1. Objeto:

Execução de serviço especializado de engenharia para o projeto e execução do aumento da capacidade instalada da cabine primária da Sede Administrativa da DAE S/A – Água e Esgoto.

2. Estimativa de Preços:

Item	Qte	Unid	Descrição	Preço Unit	Preço Total
1	01	SE	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA PROJETO E EXECUÇÃO DE AUMENTO DA CAPACIDADE INSTALADA DA CABINE PRIMÁRIA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA DAE	R\$ 149.298,67	R\$ 149.298,67
TOTAL					149.298,67

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Projetos elétricos:**
 - Elaboração do projeto executivo de reforma da cabine primária;
 - Elaboração do processo para solicitação de pedido de acréscimo de demanda;
 - Encaminhamento do processo de aprovação junto a CPFL;
 - Emissão de A.R.T. dos projetos elaborados.

- **Substituição do transformador atual de 300 kVA por novo transformador de 500kVA:**
 - Fornecimento de transformador de média tensão, 13,8kV / 220V, trifásico, isolação a óleo, com laudos dos ensaios elétricos realizados em fábrica e do óleo isolante aplicado;
 - Desconexão dos vergalhões de alta tensão;
 - Desconexão dos cabos de baixa tensão;
 - Retirada do transformador de 300 kVA e disponibilização a fiscalização da DAE;
 - Posicionamento do novo transformador de 500 Kva;
 - Conexão dos vergalhões de alta tensão;
 - Conexão dos cabos de baixa tensão;
 - Testes elétricos e acompanhamento da energização.

- **Montagem e instalação de novo QGBT 500kVA – 220/127V:**
 - Montagem e fornecimento de novo Quadro Geral de Baixa Tensão para 500kVA;
 - Abertura de vala da cabine primária até o QGBT;
 - Instalação de eletrodutos;

- Confecção de caixa de passagem;
 - Instalação do novo QGBT na sala do gerador/sala de painéis;
 - Desconexão dos cabos do painel existente;
 - Retirada dos cabos do transformador existente até os painéis existentes na cabine primária;
 - Retirada dos painéis existentes do interior da cabine primária;
 - Instalação de disjuntor de 1600A na cabine primária, na saída do transformador principal;
 - Lançamento e conexão dos cabos entre transformador principal e disjuntor 1600A;
 - Lançamento e conexão dos cabos entre disjuntor 1600A e Quadro de Transferência Automática;
 - Lançamento e conexão dos cabos entre o QTA e o QGBT;
 - Remanejamento e conexão de 8 circuitos existentes nos quadros atuais, para o novo QGBT;
 - Testes elétricos e acompanhamento da energização.
- **Substituição do disjuntor principal e quadro de comando e proteção:**
 - Estudo de seletividade para programação do relé de proteção;
 - Montagem e fornecimento de novo painel de comando e proteção;
 - Desmontagem dos barramentos de 15kV do disjuntor existente;
 - Retirada do disjuntor 15kV existente;
 - Instalação de novo disjuntor 15kV, a vácuo, motorizado;
 - Fornecimento e instalação dos transformadores de corrente para proteção indireta;
 - Adaptação dos barramentos de cobre 15kV para o novo disjuntor e transformadores de corrente;
 - Instalação do novo painel de proteção;
 - Fixação de eletrodutos para cabos de medição e comando;
 - Lançamento de cabos do disjuntor, TC's e TP's até o painel de comando e proteção;
 - Montagem e instalação de comando remoto na sala de painéis;
 - Lançamento de cabos entre painel de comando e proteção e painel remoto;
 - Interligações de comando;
 - Testes elétricos e funcionais.
- **Instalação de novo gerador de energia 500kVA:**
 - Desconexão e remoção do grupo gerador 180kVA existente;
 - Posicionamento do novo gerador de energia 500kVA na sala de gerador / painéis;
 - Fixações dos suportes dos escapamentos;
 - Fixação dos dutos de escapamentos;
 - Instalação do Quadro de Transferência Automática;
 - Lançamento dos cabos do gerador até o QTA;
 - Lançamento dos cabos de comando do gerador até o QTA;
 - Conexões dos cabos de comando;
 - Interligação dos cabos de força;
 - Energização;
 - Acompanhamento dos testes de start-up feitos pelo fabricante do gerador;
 - Emissão de A.R.T. de instalação do grupo gerador.

- **Materiais:**

Todos os materiais para consecução dos objetivos deste projeto são de responsabilidade da contratada, exceto os discriminados abaixo, de fornecimento DAE e instalação pela contratada:

- Grupo gerador de energia 500kVA 220V;
- Disjuntor tripolar a vácuo de média tensão, motorizado;
- Relé de proteção de sobrecorrente/curto circuito (50/51);
- Cabos de potência para aplicação entre os equipamentos: Transformador principal, Disjuntor de proteção de baixa tensão, QTA, Gerador e QGBT.

- **Cronograma dos trabalhos:**

Deverá ser elaborado pela contratada, e validada pela contratante, cronograma da obra destacando todas as atividades, sobretudo os períodos em que a unidade:

- a) Ficar alimentada pela distribuidora, mas sem suporte de grupo gerador;
- b) Ficar alimentada pelo grupo gerador, com ou sem suporte da alimentação da distribuidora;
- c) Precisar ser completamente desenergizada.

Deverão ser consideradas ações de projeto no sentido que os períodos citados na condição “A” sejam os menores possíveis; os de condição “B”, além de breves sejam realizados em horários alternativos ou finais de semana e; os de condição “C” não ultrapassem 3 horas, aos domingos pela manhã.

- **Documentação e Garantia:**

Deverão ser fornecidos projetos as-built e demais documentação técnica pertinente, incluindo manuais de instalação, operação e manutenção periódica, documentos de fabricação e condições de garantia dos equipamentos instalados. A garantia dos equipamentos fornecidos e da instalação realizada deverá ser de **no mínimo 12 meses**.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

60 dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela GEO – Gerência de Eletromecânica e Operações.

5. GESTOR DO CONTRATO:

Leandro – telefone (11) 4589-1479, endereço eletrônico leandro.ferro@daejundiai.com.br

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

As medições realizadas em 2 parcelas, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e apuradas “in loco” pela **GEO**. Para efeito da medição, serão considerados os serviços descritos deste Anexo e os preços unitários propostos pela empresa vencedora, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início efetivo dos serviços.

O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos serviços.

Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

7. LOCAL DOS TRABALHOS:

Sede Administrativa da DAE, situada à Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1500, Vila Hortolândia, Jundiaí – SP, Jundiaí/SP.

8. FATURAS DE ENERGIA RECENTE DA UNIDADE:

**Companhia Piratininga
de Força e Luz**
Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rod. Eng. Miguel Noel N. Burnier, km 2,5
Campinas - SP - 13088-900
Inscrição Estadual: 244.946.329-113
Inscrição no CNPJ: 04.172.213/0001-51

DAE SA - AGUA E ESGOTO
RDV VER GERALDO DIAS 1500
VL HORTOLANDIA
13214-295 JUNDIAI SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 001030797 série C
Data de Emissão 18/09/2017
Data de Apresentação 21/09/2017
Pág. 1 de 2

Roteiro de leitura	Lote	Cliente	Reservado ao fisco
JUNATL10-0000000076	10	60000712	92FC.E791.BFD7.A27F.FE15.AD5F.84FD.1507

DADOS DO SEU CÓDIGO

DAE SA - AGUA E ESGOTO
RDV VER GERALDO DIAS 1500
13214-295JUNDIAI - SP

Classificação: Tarifa Verde-A4 Serviço Público Ag/Esg/San Emp Econ Mista M
CNPJ 03.582.243/0001-73
Inscrição Estadual: 407243756117
Conta Contrato Nº.230000402073

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 721 12 94	60000712	2036294191	SET/2017	05/10/2017	22.525,77
www.cpflempresas.com.br					

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant. Registrada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS	COFINS
115	Nº. 906601654363												
0605	Consumo Ponta [kWh] - TUSD	SET/17	4.840,605	4.840,605	kWh	0,50069362	2.423,66	2.423,66	18,00	436,26	2.423,66	22,30	103,49
0605	Consumo Fora Ponta [kWh]-TUSD	SET/17	48.138,580	48.138,580	kWh	0,04134335	1.990,21	1.990,21	18,00	358,24	1.990,21	18,31	84,98
0601	Cons Ponta Band Verde - TE	SET/17	4.840,605	4.840,605	kWh	0,38115277	1.845,01	1.845,01	18,00	332,10	1.845,01	16,97	78,78
0601	Consumo F Ponta Band Verde-TE	SET/17	48.138,580	48.138,580	kWh	0,25237720	12.149,08	12.149,08	18,00	2.186,83	12.149,08	111,77	518,77
0601	Adicional Band Amarela Ponta	SET/17					55,50	55,50	18,00	9,99	55,50	0,51	2,37
0601	Adicional Band Amarela FPonta	SET/17					603,37	603,37	18,00	108,61	603,37	5,55	25,76
0601	Adicional Band Vermelha Ponta	SET/17					105,79	105,79	18,00	19,04	105,79	0,97	4,52
0601	Adicional Band Vermelha FPonta	SET/17					975,10	975,10	18,00	175,52	975,10	8,97	41,64
0601	Consumo Reativo Exc Fora Ponta	SET/17	19,293	19,293	kVh	0,30839746	5,95	5,95	18,00	1,07	5,95	0,05	0,25
0602	Demanda [kW] - TUSD	SET/17	212,380	235,000	KW	6,15268107	1.445,62	1.445,62	18,00	260,27	1.445,62	13,30	61,74
0999	Subvenção Tarifária	SET/17					3.503,62	3.503,62	18,00	630,65	3.503,62	32,23	149,61
	Subtotal						25.103,21						
	Total Distribuidora						25.103,21						
0807	Contribuição Custeio IP-CIP	SET/17					113,69						
	Total Outros Serviços						113,69						
0999	Credito de Subvenção Tarifária						2.691,13-						
	Total a Pagar						22.525,77						
TOTAL CONSOLIDADO							22.525,77	25.103,21		4.518,58	25.103,21	230,93	1.071,91

Autenticação Mecânica no Verso

9. IMAGENS DAS INSTALAÇÕES:



Cabine primária (A) e sala de gerador (B), futura sala de gerador / painéis



Cela do disjuntor principal atual, em ocasião de manutenção, com a grade removida.



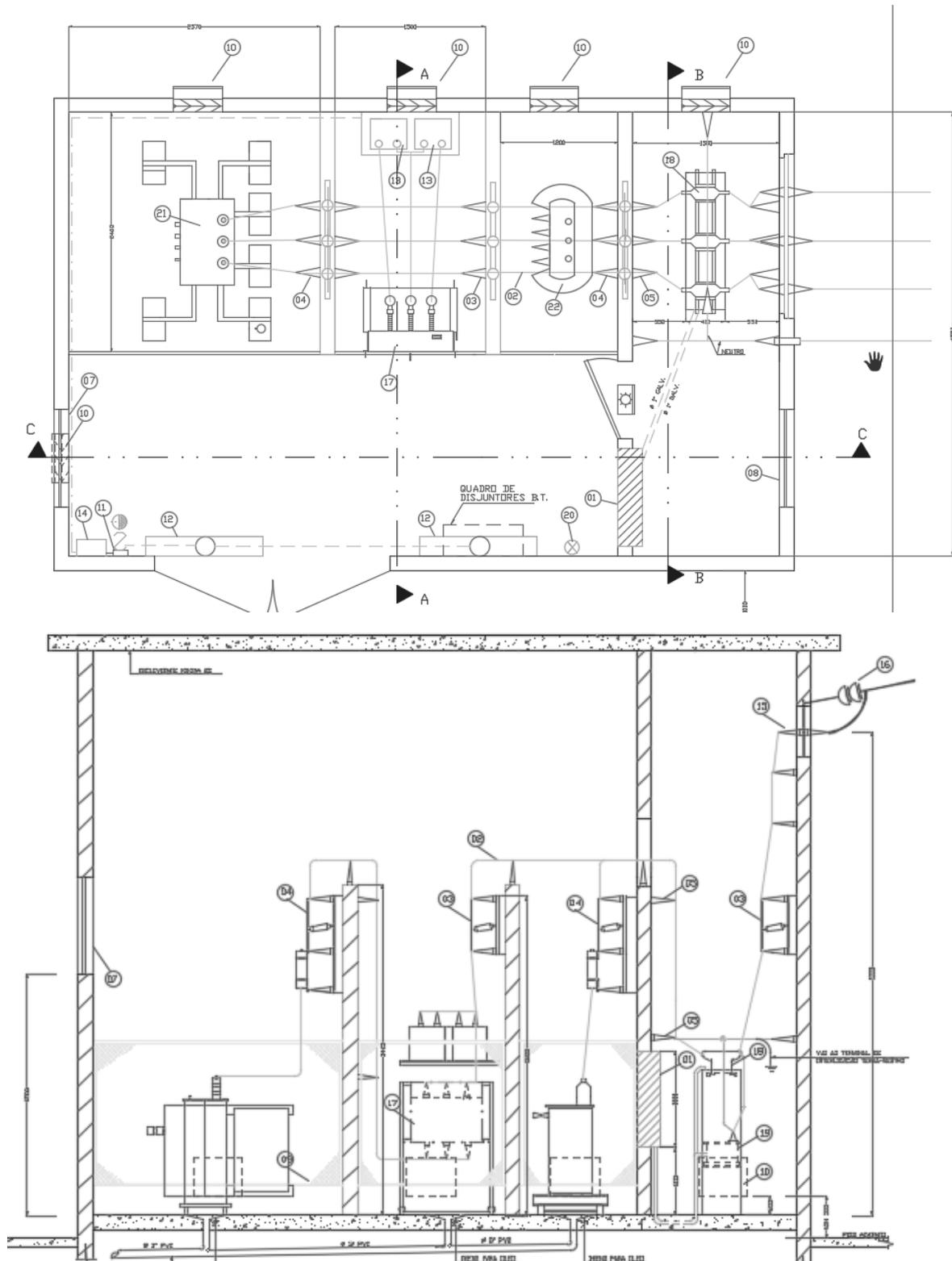
Cela do transformador principal atual, em ocasião de manutenção, com a grade removida.



Gerador de energia 180 kVA atual.

10. IMAGENS DAS INSTALAÇÕES – IMAGENS DO PROJETO ORIGINAL DA CABINE PRIMARIA:

(SERÁ FORNECIDO ARQUIVO EM DWG PARA A EMPRESA VENCEDORA PARA A ELABORAÇÃO DO NOVO PROJETO)



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade/nº: CONVITE-OBRA nº 002/2017			Processo/nº: 3972-9/2017			
Objeto: Execução de serviço especializado de engenharia para o projeto e execução do aumento da capacidade instalada da cabine primária da Sede Administrativa da DAE S/A – Água e Esgoto.						
Fornecedor:						
Endereço:						
Município:			UF:	CNPJ:		
E-mail:				Telefone:		
Item	Qte	Unid	Descrição	Modo de Disputa	Preço Unit	Preço Total
1	1	SE	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA PROJETO E EXECUÇÃO DE AUMENTO DA CAPACIDADE INSTALADA DA CABINE PRIMÁRIA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA DAE	NÃO DIFERENCIADO		
TOTAL						
Observações: 1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.						
Seção de Compras e Licitações			Presidente CPL		Carimbo/Ass. do Proponente	

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/00

que entre si fazem a **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** e a firma _____ para **execução de serviço especializado de engenharia para o projeto e execução do aumento da capacidade instalada da cabine primária da Sede Administrativa da DAE S/A – Água e Esgoto.**

CONVITE-OBRA nº 002/2017

Processo nº 3972-9/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500, Jundiaí – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73 neste ato, representada pelo **Sr. EDUARDO SANTOS PALHARES**, Diretor Presidente e demais **Diretores**, de outro, a firma _____, estabelecida em _____/____, situada na _____ n.º _____ – Jardim _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, contratam o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Convite-Obra nº 002/2017, obriga-se a prestar à DAE S/A, serviço especializado de engenharia para o projeto e execução do aumento da capacidade instalada da cabine primária da Sede Administrativa da DAE S/A – Água e Esgoto, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos e da proposta de preços da CONTRATADA, insertos às fls. _____, respectivamente, dos autos do processo em epígrafe.

Item	Qte	Unid	Descrição
1	01	SE	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA PROJETO E EXECUÇÃO DE AUMENTO DA CAPACIDADE INSTALADA DA CABINE PRIMÁRIA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA DAE

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. Os serviços serão executados no prazo de 60 dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela GEO – Gerência de Eletromecânica e Operações e efetuados por conta e risco da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, em conformidade, com as especificações técnicas constantes do formulário “Proposta de Preços” e anexo I ao Edital, na Sede da DAE, situada à Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1500, Vila Hortolândia, Jundiaí – SP, Jundiaí/SP.

2.3. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da **Gerência de Eletromecânica e Operações – GEO** e elaboração de termo de aditamento.

2.4. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57º da Lei 8.666/93.

3. DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a DAE S/A pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

3.2.2. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

4. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. As medições realizadas em 2 parcelas, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e apuradas “in loco” pela **GEO**. Para efeito da medição, serão considerados os serviços descritos no Anexo I e os preços unitários propostos pela empresa vencedora, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início efetivo dos serviços.

4.2. O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos serviços.

4.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

4.4 Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, base de cálculo bem como valor a ser retido pela DAE S/A a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

4.6. A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria de Finanças/Divisão de Contas a Pagar, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

4.7. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada do recolhimento da GFIP, bem como a relação de empregados utilizados no serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações, ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Setor Requisitante.

5.2. A empresa deverá enviar à Gerência de Segurança do Trabalho da DAE S/A, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- ✓ ASO – Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional de cada funcionário – admissional ou periódico – constar apto para trabalho em altura ou espaço confinado, se o caso;
- ✓ Relação de trabalhadores com respectivas funções;
- ✓ Ficha de Registro dos Empregados com foto;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados que prestarão serviços na DAE S/A, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;
- ✓ Cópia da Ficha de treinamento admissional/periódico;
- ✓ Ata de Evento de Integração, devidamente assinada pelos participantes;
- ✓ Certificado do curso NR 35, para funcionários que desempenharem função em altura, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura;
- ✓ Certificado do curso NR 10, para funcionários que desempenharem função com eletricidade, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho com eletricidade;
- ✓ Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1.977;
- ✓ Cópia de recibo de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC;
- ✓ PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (das atividades a serem desenvolvidas na empresa contratada);
- ✓ PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- ✓ PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (caso atenda necessidade);
- ✓ PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – término da obra – antes do último pagamento;
- ✓ Cartão de ponto do funcionário, devidamente registrado e assinado pelo funcionário;
- ✓ Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Folha de pagamento da obra (ou holerites).
- ✓ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável (de execução);

5.3. A empresa vencedora deverá enviar a **GEO**, antes da primeira e demais medições, cópia dos seguintes documentos:

- ✓ GFIP/SEFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- ✓ Guia de Protocolo da Conectividade Social;
- ✓ Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- ✓ Cópia do holerite onde se comprove o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 8.6.1.11 – Orçamento: PA-2017-DOP-007 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios).

7. DAS PENALIDADES

7.1. A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de até 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

7.2 Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

7.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 7.1 e 7.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c) Não cumprimento da garantia oferecida; documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A.

8. DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) desatender às determinações regulares do Setor Requisitante.

8.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

9. DO FORO

9.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de obrigação do contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital do Convite-Obra nº 002/2017 bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. _____ respectivamente, do processo administrativo nº 3972-9/2017.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Administrativo
RG.

Diretor de Operações
RG.

CONTRATADA:

Diretor
RG.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contrato nº 000/00

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de serviço especializado de engenharia para o projeto e execução do aumento da capacidade instalada da cabine primária da Sede Administrativa da DAE S/A – Água e Esgoto.

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, __ de _____ de _____

CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Administrativo
RG.

Diretor de Operações
RG.

CONTRATADA:

Diretor
RG.